LEI Nº: 673/2002.

Dispõe sobre a Criação de Cargo que se Especifica.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo no quadro de servidores públicos do Município de São Sebastião do Rio Verde, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

		REMUNERAÇÃO	
CARGO	**Nº DE VAGAS**	**NÍVEL**	**PADRÃO**
ESCRITURÁRIO III	01	IX	A

Parágrafo Único - O cargo ora criado será de provimento efetivo, e será preenchido mediante concurso público, a ser realizado nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Para a realização do serviço a que se destina o cargo ora criado, fica autorizado o Poder Executivo a promover a contratação temporária de um digitador, pelo prazo de 6 meses, para prestação de serviços junto à Escola Municipal Pe. Francisco de Freitas Carvalho.

Parágrafo 1º - A remuneração pelos serviços prestados pelo funcionário a ser contratado será equivalente à do cargo criado pelo art. 1º .

Parágrafo 2º - O contratado com base nessa lei ficará sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 27 de novembro de 2002.

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal

Publicado em:
27/11/02